



**Brejo Grande-SE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE**

---

Decreto nº 46/2020  
De 10 de novembro de 2020.

**Ratifica os termos do Decreto Legislativo nº 48/2020 e medidas adotadas pelo Estado de Sergipe e decretos correlatos, além das Resoluções do Comitê Gestor de Retomada Econômica (COGERE), necessárias ao enfrentamento da epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**CONSIDERANDO** a publicação dos Decretos Municipais nº 12/2020, 16/2020, 17/2020, 19/2020, 20/2020, 33/2020, 34/2020, 36/2020, 38/2020 e 45/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde de gravidade global;

**CONSIDERANDO** a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância nacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Boletim Epidemiológico nº. 05, Centro de Operação de Emergências em Saúde Pública I COVID – 19;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ser prudente avaliar o sistema de atenção à saúde global no Estado de Sergipe, englobando, além da rede SUS, as atividades complementares prestadas pela iniciativa privada e sua capacidade de atendimento;



**Brejo Grande-SE**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE/SE**

---

**CONSIDERANDO** a Lei Nº. 8.677, que dispõe sobre obrigatoriedade do uso máscara de proteção respiratória em todo o território no Estado de Sergipe, durante a situação de emergência e/ou estado de calamidade pública na área da saúde, em razão da disseminação do novo coronavírus.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica ratificado o Decreto Legislativo nº 48/2020 de 15 de abril de 2020, que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Brejo Grande com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Fica mantida a situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Brejo Grande, em razão da pandemia de doença infecciosa, viral respiratória, decorrente da Covid-19, considerando o aumento dos números de novos casos envolvendo a doença.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto no artigo 8º da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020.

**Art. 4º.** Ficam resguardados todos os efeitos produzidos pelos decretos 12, 16, 17, 19, 20, 33, 34, 36, 38 e 45 de 2020, em especial a declaração de situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional no Município de Brejo Grande.

**Art. 5º.** Fica revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE, ESTADO DE SERGIPE, em 10 de novembro de 2020.

  
**CLYSMER FERREIRA BASTOS**  
Prefeito de Brejo Grande/SE